

PERTT.

3859



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 1 1 01923-91

PERTT KANAL de 0022/2019

Stela Regrato Carriáro

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1958

de 7-5-941

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1 283

8 de Abril de 1941.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 3.853/41, referente ao sítio denominado "Paraizo", situado em São José do Turvo, 3° Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessada dona STELA NEGRATO CARRARO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às linhas perimétricas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
D. O. de 30-4-41 fls 8581  
E. B. H.

PCERTT 3902

28/4/41



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 26 de Abril de 1941

HOJ

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de  
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso  
devolvo, à essa Comissão, o processo D.T.C. 1.104/41, -  
(PCERTT. 3.853/41) em que é interessada D. STELA NEGRATO  
CARRÁRO.

Saudações

\_\_\_\_\_  
José de Oliveira Marques.

Diretor.



*Aprov. em sessões de hoje*  
*Rio, 5-5-41*

RELATÓRIO

*a/P.F.T*  
*L.P.L.*  
*H D*

1. D. STELA NEGRATO CARRARO, interessada no imóvel denominado "Paraizo", situado em São José do Turvo, 3º distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, propriedade que a requerente arrenatou em praça, nos autos do executivo hipotecário movido pela mesma contra Lindolpho Pereira dos Santos, conforme a respectiva carta, apresentada a esta Comissão e assinada em 12/1/933, pelo Juiz de Direito de Barra do Pirai, pede seja verificada a posição do referido imóvel em relação às divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.
2. Solicitada a audiência da D.T.C., informou a mesma que o aludido imóvel não se acha compreendido na antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.
3. À vista do exposto e em virtude do distrito de São José do Turvo não estar situado na Baixada Fluminense, a propriedade em que a requerente é interessada não incide nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e o processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1941.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -